



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

Concorrência para contratação de Serviços de Saúde para atendimento do PADU 24 horas.

DORIVAL DE LIMA VILARINO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Machadinho/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09:00horas, do dia 24 de maio de 2022,** em Machadinho, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços de saúde, a seguir descritos.

**1. DO OBJETO**

Prestação de serviços em saúde, para atendimento do Pronto Atendimento de Urgência-PADU 24 horas, no município de Machadinho, com a disponibilização dos seguintes profissionais e serviços em saúde conforme Termo de Referência em anexo(V).

**Termo Referência e Planilha em Anexo:**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unitário	Total/Mês	Total/Ano
01		Lote				
	01	Enfermeiro(a) com encargos	05	5.712,86	28.564,29	342.771,45
	02	Técnico(a) de Enfermagem com encargos	09	3.266,21	29.395,87	352.750,46
	03	Farmacêutico(a) com encargos	01	2.649,19	2.649,19	31.799,31
	04	Auxiliar administrativo/recepção com encargos	05	2.417,27	12.086,36	145.036,30
	05	Auxiliar de limpeza com encargos	05	2.774,48	13.872,40	166.468,74
	06	Plantão médico presencial(24 horas por sete dias da semana) com indicação de no mínimo	Fixo	100,00	72.000,00	864.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

07	05(cinco) profissionais: Coordenação de serviços Médicos de Pronto Atendimento, que devera ser executado por um Profissional com formação em medicina(Médico)	Fixo	5.000,00	5.000,00	60.000,00
08	Sobreaviso Médico para remoção de pacientes graves para referência(Sananduva/Passo Fundo)	Fixo	14.400,00	14.400,00	172.800,00
	Sub Total			177.968,11	2.135.617,26
	Taxa de administração aceitável de no máximo 10% sobre 177.968,11/mês	fixo	17.796,81	17.796,81	213.561,73
	Total do mês considerando 30 dias			195.764,92	
	Total Geral considerando 12 meses.....				2.349.178,99

A carga horária, mínima, especificada, é de 720/mensal.

## 2. DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa licitante vencedora do certame deverá indicar um supervisor ou representante da empresa com competência e autorização da Contratada, como sendo o único a resolver “*in loco*” as questões decorrentes da prestação dos serviços contratados, durante todo o período da contratualidade, e, que deverá ser o único a tratar as questões decorrentes da execução do contrato com o Contratante.

## 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)**

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

Para fins de habilitação, o licitante proponente deverá fazer constar no envelope nº 1, os documentos referentes a:

**3.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

**3.1.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

**3.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e no caso de filantropia que poderá ser certificação ou protocolo de renovação do CEBAS(Certificado de



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

Entidade Beneficente de Assistência Social);

b) Comprovação de que exerce atividades atinentes à área de saúde, visando a comprovação de aptidão para o desempenho do objeto licitado, a qual poderá ser comprovada através do contrato social ou estatuto social específico.

~~e) Indicação do pessoal técnico disponível com a qualificação de cada um, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade.~~

~~d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação.~~

**e) Quando da Contratação, Indicar o pessoal técnico disponível com a qualificação de cada um, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade.**

**f) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação.**

#### **3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.5. Declaração do proponente assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste edital e de que não há fato impeditivo de licitar;

3.1.6. Os documentos constantes do envelope n° 1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial;

3.1.7. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público (anexo II);

3.1.8. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos(anexo III);

3.1.9. Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando for o caso (anexo I).

3.2. O envelope n° 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, mencionando valor dos serviços a serem prestados, detalhando o



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

custo constante do objeto do presente edital.

- b) Planilha de custos, discriminando por profissional(planilha Sugestiva no anexo VI):
- 1) Valor salarial, incluso a insalubridade;
  - 2) Contribuição para o INSS do profissional e a cota patronal, Seguro de Acidente do Trabalho e Terceiros;
  - 3) Cofins;
  - 4) Imposto de Renda na Fonte, dos profissionais, quando devido e Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
  - 5) PIS;
  - 6) FGTS;
  - 7) CSLL;
  - 8) Provisões para 13º salário, de férias, de 1/3 de férias e multa rescisória;
  - 9) Outras Possíveis Despesas administrativas.

3.2.1. Os itens de custo quando não incidentes serão retidos pelo Município e as verbas de provisões serão devolvidas.

3.2.2. A empresa que estiver dispensada do recolhimento de qualquer encargo social, por isenção, imunidade ou compensação, deve juntar cópia autenticada do competente documento.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o Menor Preço Global do Lote dos Serviços, sendo admitido no máximo o demonstrado no Termo de Referência, ou seja: R\$- 193.344,97.**

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor Valor Global do Lote, sendo admitido no máximo o demonstrado no Termo de Referência, ou seja: R\$- 193.344,97.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.886.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.886/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

## **6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO**

**7.1. O pagamento será mensal até o décimo dia do mês subsequente, em conta a ser aberta pela instituição/Empresa, específica para esta contratação, mediante a comprovação dos atendimentos realizados, frequência ao trabalho e com a apresentação de documentos fiscais probantes.**

**7.2. A Contratação será realizada pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos até o Limite da Lei e o seu valor corrigido pelo IPCA ou outro índice financeiro, que o vier substituir.**

7.2.1. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

60(sessenta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

7.3. Somente serão pagos os serviços realizados mediante a previa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O município reserva-se ao direito de exigir do contratado a apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos do INSS e FGTS relativos ao mês anterior.

## **8. DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no item 1 do Objeto, e deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho.

## **9. DA DOTAÇÃO**

A presente despesa correrá por conta da rubrica:

08 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

01 – Fundo Municipal de Saúde

2.039-Manutenção dos serviços terceirizados do PADU

339039-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Código de empenho 2556-Recurso 40

## **10. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, depois de cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES**

11.1. Visando o atendimento e a disponibilização dos profissionais para as atividades do programa, pela empresa adjudicada, a mesma deverá atender, no mínimo:

**11.1.1. Todos os empregados disponibilizados para a prestação de serviços ao Município deverão atender plenamente às condições previstas nas relações de**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

trabalho da CLT, e normas específicas, inclusive no tocante as profissões regulamentadas. Todos os empregados disponibilizados para a prestação de serviços ao Município deverão ter vínculo de trabalho com a empresa Contratada, por todo o período da contratação, não se admitindo qualquer relação contratual provisória, ou mediante RPA.

11.1.2. O Município estabelece como parâmetro de remuneração salarial a ser paga, mensalmente, para cada profissional disponibilizado para prestação dos serviços ao Município, os seguintes valores:

Item	Serviços	Nº Profissionais	Valor do Parâmetro Salarial R\$
01	Enfermeiro(a) com encargos	05	5.712,86
02	Técnico(a) de Enfermagem com encargos	09	3.266,21
03	Farmacêutico(a) com encargos	01	2.649,19
04	Auxiliar administrativo/recepção com encargos	05	2.417,27
05	Auxiliar de limpeza com encargos	05	2.774,48
06	Plantão médico presencial(24 horas por sete dias da semana) com indicação de no mínimo 05(cinco) profissionais.	Fixo	100,00
07	Coordenação de serviços Médicos de Pronto Atendimento	Fixo	5.000,00
08	Sobreaviso Médico para remoção de pacientes graves para referência(Sananduva/Passo Fundo)	Fixo	14.400,00

11.1.3. Além dos salários mensais, que terão como parâmetros os valores apresentados na proposta financeira declarada vencedora, a empresa adjudicada deverá cumprir suas obrigações fiscais, para fiscais e previdenciárias, nos respectivos prazos legais,



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

decorrentes da relação de emprego, tais como 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, depósito dos valores relativos ao FGTS, contribuição previdenciária, PIS, insalubridade, imposto de renda na fonte da pessoa física ou jurídica, COFINS, CSLL, etc., e, ainda, registrar o contrato de trabalho na CTPS de todos os profissionais, objeto do presente edital, disponibilizados para o município.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

~~12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexeqüíveis, tendo em vista o estabelecido nos itens 11.1. até 11.1.2. e 11.1.3.~~

12.1.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexeqüíveis.

12.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.8. Ao prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.886/93.

12.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

12.10. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a Contratada quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

12.11. Do contrato a ser firmado entre as partes, poderá ser aumentado ou diminuído o número de serviços de atendimento, em vista de atender às necessidades da administração, sempre respeitando a legislação vigente.

12.12. O Município de Machadinho reserva-se no direito de rejeitar ou determinar a empresa substitua qualquer profissional utilizado pela mesma para o atendimento do objeto contratual.

**12.13. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, em especial quanto a revisão salarial da respectiva categorial, nos termos do acordo ou convenção coletiva, devidamente homologada.**

12.14. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

12.15. Cada licitante apresentar-se-á com um representante, que será o único admitido a intervir nas fases de licitação e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião.

12.16. A empresa licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante junto a Comissão de Licitação, devidamente assinado, conforme modelo Anexo I.

12.17. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no envelope habilitação, declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

12.18. Às Cooperativas fica assegurado a participação desde que atendam a legislação vigente (Lei 5764/1971 e suas alterações e Lei 12690/2011).

### **13. ANEXOS:**

Integram a presente Concorrência de Preços os seguintes anexos:

- I – Modelo de Credenciamento;
- II – Modelo de Declaração;
- III – Modelo de Declaração;
- IV – Minuta de Contrato;
- V – Termo de Referência;
- VI – Planilha Modelo.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

14. Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta - feira, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com) , ou pelo telefone (54) 3351-1254.

Machadinho em, 20 de Abril de 2022.

Dorival de Lima Vilarino  
Prefeito Municipal e Exercício



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

---

**ANEXO I**

**Ref. Edital CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa .....devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio \_\_\_\_\_, vem perante essa Comissão de Licitações, credencia o(a) Senhor(a) ....., portador(a) de CPF sob nº .....e RG sob nº ....., qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes “ ad judicium e extra” expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

....., .. de .....de 2022.

*Nome e Assinatura do Representante Legal*

*Carimbo do CNPJ da Empresa*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ref. Edital Concorrência 001/2022**

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta Licitação que a empresa ....., sediada ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., por seu Diretor/Sócio Gerente ....., portador de CPF sob n.º ..... e RG sob n.º ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superviniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira da empresa.

....., ... de .....de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ da Empresa



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa .....,  
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º  
....., por seu Diretor/Sócio Gerente  
....., portador de CPF sob n.º  
..... e RG sob n.º  
..... vem  
perante essa Comissão de Licitações DECLARAR que, para fins do  
disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações,  
que não emprega menor de dezoito(18) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, e, não emprega menor de dezesseis anos.

....., ... de .....de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ da Empresa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MACHADINHO com sede administrativa à Av. Frei Teófilo, 414, Machadinho-Rs, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.576/0001-02, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcir Grison, doravante denominado CONTRATANTE, e .....(pessoa jurídica), sito no(a) .... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº .... (nº CNPJ), representada neste ato por .... (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº .... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto. Assim como pelas condições do edital de Concorrência nº 01/2022, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1 – DO OBJETO**

Prestação de serviços em saúde, para atendimento do Pronto Atendimento de Urgência-PADU 24 horas, no município de Machadinho, com a disponibilização dos seguintes profissionais e serviços em saúde:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unitário	Total/Mês	Total/Ano
01		Lote				
	01	Enfermeiro(a) com encargos, com carga horaria de 40hs/semanais	05			
	02	Técnico(a) de Enfermagem com encargos com carga horaria de 40hs/semanais	09			
	03	Farmacêutico(a) com encargos com carga horaria de 20hs/semanais	01			
	04	Recepção/Portaria com encargos com carga horaria de 40hs/semanais	05			
	05	Auxiliar de limpeza com encargos com carga horaria de 40hs/semanais	05			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

06	Plantão médico presencial(24 horas por dia/sete dias da semana) com um profissional presente.	Fixo			
07	Coordenação de serviços Médicos de Pronto Atendimento, que devera ser executado por um Profissional com formação em medicina(Médico)	Fixo			
08	Sobreaviso Médico para remoção de pacientes graves para referência(Sananduva/Passo Fundo)	Fixo			
	Sub Total				
	Total do mês considerando 30 dias				
	Total Geral considerando 12 meses.....				

**1.1 - Nos casos de faltas (justificadas ou não), licenças ou qualquer outro evento do qual decorra ausência do prestador de serviços, as horas não trabalhadas poderão ser compensadas mediante requerimento da empresa e com aquiescência do empregado, para elidir o desconto.**

**1.1.1 - As faltas decorrentes de participação em treinamentos e capacitações obrigatórias para atendimento de exigência legais, mediante comprovação de comparecimento, serão consideradas como de efetivo trabalho.**

**1.2 - Nas excepcionais reduções temporárias da jornada de trabalho da Administração Municipal, nos casos de pontos facultativos, e, ou, qualquer paralisação dos serviços municipais, a jornada de trabalho não cumprida passará a integrar um banco de horas a serem utilizadas nas campanhas de vacinações ou na execução de qualquer outro programa de saúde, a critério da Administração Pública, sem qualquer ônus ou encargo adicional.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados de conformidade com o previsto na cláusula primeira – Do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

Objeto, e deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria de Saúde de Machadinho-Rs.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço total mensal para o presente ajuste é de R\$ ... (.....), constante da proposta financeira e planilha de custos apresentadas pela CONTRATADA, aceitas pela CONTRATANTE, entendido este como preço certo, justo e suficiente para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretarias da Saúde e Bem Estar Social

01 – Fundo Municipal de Saúde

2.039-Manutenção dos serviços terceirizados do PADU

339039-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Código de empenho 2556-Recurso 40

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

A Contratação será realizada pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos até o Limite da Lei e o seu valor corrigido pelo IPCA ou outro índice financeiro, que o vier substituir.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será mensal até o décimo dia do mês subsequente, em conta a ser aberta pela instituição, específica para esta contratação, mediante a comprovação dos atendimentos realizados, frequência ao trabalho e com a apresentação de documentos fiscais probantes..

6.1.1 – Para os pagamentos mensais serão consideradas as horas efetivamente realizadas, por cada profissional, na prestação de serviços contratada, deduzindo-se aquelas não prestadas, independentemente da causa.

6.2 – Somente serão pagos os serviços realizados mediante a prévia autorização e recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, com a comprovação dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**atendimentos realizados, da comprovação de frequência ao trabalho e com a apresentação de documentos fiscais probantes.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos pagamentos realizados após a data de vencimentos, incidirão juros de 12% ao ano até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo ÍPCA do mês anterior, pró-rata dia.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

**A Contratação será realizada pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos até o Limite da Lei e o seu valor corrigido pelo IPCA ou outro índice financeiro, que o vier substituir.**

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. Dos Direitos**

10.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**10.2. Das Obrigações**

**10.2.1. da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; e
- c) fornecer os equipamentos e materiais utilizados na consecução do objeto.

**10.2.2. da CONTRATADA:**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor, sempre respeitando os seguintes, como parâmetros salariais mínimos a serem pagos mensalmente, conforme item 11.1.2 do edital nº 01/2022.
- h) Providenciar na substituição/compensação de qualquer dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços ao Município nos casos de faltas (justificadas ou não), licenças ou qualquer outro evento do qual decorra ausência do prestador de serviços.**
- i) Além dos salários mensais, a empresa adjudicada se comprometerá ao adimplemento, sempre em épocas pertinentes, consoante dispõe em lei, e demais direitos decorrentes da relação de emprego, tais como contribuição para o INSS dos profissionais a quota patronal, seguro de acidente de trabalho e de terceiros, COFINS, o Imposto de Renda na Fonte dos profissionais quando devido, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, contribuição para o PIS, férias acrescidas do 1/3 constitucional, depósitos relativos ao FGTS, provisões para o 13º salário e multa rescisória, insalubridade, etc...

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 60(sessenta) dias e nas demais condições na Lei de Licitações e nas hipóteses previstas no art. 78 e de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b.2) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

b.3) de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição de qualquer funcionário nos termos deste contrato.

c) suspensão do direito de contratar com o município de ....., de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

c.3) 2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no mural da Prefeitura Municipal e Jornal “Bom Dia”, Conforme Decreto Municipal nº 94/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

15.1) A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos designados. Pelo Contratante fica designado o Secretário Municipal de Saúde. Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

15.2) O Município reserva-se ao direito de exigir o cumprimento dos encargos sociais relativos ao mês anterior.

**15.3) Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, em especial quanto a revisão salarial da respectiva categorial, nos termos do acordo ou convenção coletiva, devidamente homologada.**

15.4) A CONTRATANTE reserva-se o direito de mudar o local da execução dos trabalhos, sempre que necessário.

15.5) Fica eleito o Foro de da Comarca de São José do Ouro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**15.6) As despesas decorrentes de capacitação obrigatória dos prestadores de serviços para atendimento de exigências legais, devidamente requisitadas pela Contratada, serão suportadas pela Contratante e serão ressarcidas a Contratada na fatura seguinte.**

**15.7) Cada empregado da Contratada, encaminhado para prestação dos serviços decorrentes deste contrato, deverá firmar termo de plena ciência e concordância com as disposições contidas nos itens 7.1; 11.11; e 12.13 do Edital, e, 1.1; 1.2; 6.1.1; 6.2; 10.2.2, letras “h” e “i”; e 15.6 deste contrato, em três vias de igual teor e forma, juntamente com o representante legal da empresa, sendo uma das vias entregue obrigatoriamente a Contratante.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Machadinho, ..... de ..... de 2022.

Prefeito Municipal

CONTRATADA  
CNPJ n°





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Termo Referência Anexo V**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unitário	Total/Mês	Total/Ano
01		Lote				
	01	Enfermeiro(a) com encargos, com carga horaria de 40hs/semanais	05	6.614,67	33.073,36	396.880,32
	02	Técnico(a) de Enfermagem com encargos com carga horaria de 40hs/semanais	09	3.503,82	31.534,35	378.412,20
	03	Farmacêutico(a) com encargos com carga horaria de 20hs/semanais	01	2.506,18	2.506,18	30.074,16
	04	Recepção/Portaria com encargos com carga horaria de 40hs/semanais	05	2.713,11	13.565,53	162.786,36
	05	Auxiliar de limpeza com encargos com carga horaria de 40hs/semanais	05	2.713,11	13.565,53	162.786,36
	06	Plantão médico presencial(24 horas por dia/sete dias da semana) com um profissional presente.	Fixo	110,00	79.200,00	950.400,00
	07	Coordenação de serviços Médicos de Pronto Atendimento, que devera ser executado por um Profissional com formação em medicina(Médico)	Fixo	5.500,00	5.500,00	66.000,00
	08	Sobreaviso Médico para remoção de pacientes graves para referência(Sananduva/Passo Fundo)	Fixo	14.400,00	14.400,00	172.800,00
		Sub Total			193.344,97	2.320.139,60
		Total do mês considerando 30 dias			193.344,97	
		Total Geral considerando 12 meses.....				2.320.139,60

	PREFEITURA DE MACHADINHO - RS		
<b>CARGO PRETENDIDO</b>	<b>RECEPÇÃO E PORTARIA</b>	<b>5</b>	<b>PROFISSIONAIS</b>
<b>COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL</b>		<b>Valor Unit.</b>	<b>Custo Total</b>
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO</b>			
	Salário Fixo (Base)		
	Adicional de Isalubridade 20%		
	Adicional Noturno 20%		
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	-	-
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>			
<b>GRUPO A</b>		<b>%</b>	<b>VALOR</b>
A-01	INSS	20,00%	
A-02	FGTS	8,00%	-
A-03	SESC	1,50%	
A-04	SENAC	1,00%	
A-05	INCRA	0,20%	
A-06	SEBRAE	0,60%	
A-07	Salário Educação	2,50%	
A-08	SAT e RAT	4,80%	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>38,60%</b>	-
<b>GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS E REPOSIÇÃO</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
B-01	13º SALÁRIO	8,33%	-
B-02	FÉRIAS +1/3 proporcional	11,11%	-
B-03	Incidencia s/custo reposição	5,57%	-
B-04	Ausencia por doença	1,66%	-
B-05	Ausências por acidente de trabalho	0,24%	-
B-06	Ausências Legais	0,32%	-
B-07	Incidência Encargos s/13º e adiciona de férias	2,77%	-
B-08	Licença Paternidade/Maternidade	0,32%	-
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>30,32%</b>	-
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem incidência do grupo B</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
C-01	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	-
C-02	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,21%	-
C-03	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,11%	-
C-04	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	-
C-05	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	-
C-06	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	1,23%	-
C-07	Multa FGTS na contratualidade	4,00%	-
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>6,46%</b>	-
<b>GRUPO D - DEMAIS BENEFÍCIOS</b>			
D-01	Afastamento Maternidade e Incidência encargos	0,64%	-
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>0,64%</b>	-
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>76,02%</b>	-
<b>IV - INSUMOS</b>			
	Uniforme e EPI's		
	Vale Alimentação (17,41x30 dias)		
	Demais Insumos		
<b>TOTAL DE INSUMOS</b>			-

<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>			-
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		<b>%</b>	<b>R\$</b>
BDI		10,00%	-
<b>TOTAL BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>10,00%</b>	-
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>			-
ISS		2,50%	
CONFINS		3,00%	
PIS		0,65%	
IR 4,8% e CS 2,88%		7,68%	
<b>TOTAL - TRIBUTOS SOB FATURAMENTO</b>		<b>13,83%</b>	-
<b>PREÇO TOTAL</b>			-

	PREFEITURA DE MACHADINHO - RS		
<b>CARGO PRETENDIDO</b>	<b>AUXILIAR DE LIMPEZA</b>	<b>5</b>	<b>PROFISSIONAIS</b>
<b>COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL</b>		<b>Valor Unit.</b>	<b>Custo Total</b>
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO</b>			
	Salário Fixo (Base)		
	Adicional de Isalubridade 20%		
	Adicional Noturno 20%		
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	-	-
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>			
<b>GRUPO A</b>		<b>%</b>	<b>VALOR</b>
A-01	INSS	20,00%	
A-02	FGTS	8,00%	-
A-03	SESC	1,50%	
A-04	SENAC	1,00%	
A-05	INCRA	0,20%	
A-06	SEBRAE	0,60%	
A-07	Salário Educação	2,50%	
A-08	SAT e RAT	4,80%	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>38,60%</b>	-
<b>GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS E REPOSIÇÃO</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
B-01	13º SALÁRIO	8,33%	-
B-02	FÉRIAS +1/3 proporcional	11,11%	-
B-03	Incidencia s/custo reposição	5,57%	-
B-04	Ausencia por doença	1,66%	-
B-05	Ausências por acidente de trabalho	0,24%	-
B-06	Ausências Legais	0,32%	-
B-07	Incidência Encargos s/13º e adiciona de férias	2,77%	-
B-08	Licença Paternidade/Maternidade	0,32%	-
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>30,32%</b>	-
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem incidência do grupo B</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
C-01	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	-
C-02	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,21%	-
C-03	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,11%	-
C-04	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	-
C-05	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	-
C-06	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	1,23%	-
C-07	Multa FGTS na contratualidade	4,00%	-
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>6,46%</b>	-
<b>GRUPO D - DEMAIS BENEFÍCIOS</b>			
D-01	Afastamento Maternidade e Incidência encargos	0,64%	-
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>0,64%</b>	-
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>76,02%</b>	-
<b>IV - INSUMOS</b>			
	Uniforme e EPI's		
	Vale Alimentação (17,41x30 dias)		
	Demais Insumos		

<b>TOTAL DE INSUMOS</b>			
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO +ENCARGOS + INSUMOS</b>			-
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		<b>%</b>	<b>R\$</b>
BDI		10,00%	-
<b>TOTAL BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>10,00%</b>	-
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>			-
ISS		2,50%	
CONFINS		3,00%	
PIS		0,65%	
IR 4,8% e CS 2,88%		7,68%	
<b>TOTAL - TRIBUTOS SOB FATURAMENTO</b>		<b>13,83%</b>	-
<b>PREÇO TOTAL</b>			-

PREFEITURA DE MACHADINHO - RS				
CARGO PRETENDIDO	FARMACEUTICO 20HS		1	PROFISSIONAIS
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL			Piso Salaria 44hs	Valor Unit. Custo Total
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO</b>				
	Salário Fixo (Base)			-
	Adicional de Isalubridade 20%		110,18	
	Adicional Noturno 20%		-	-
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			-
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>				
GRUPO A			%	VALOR
A-01	INSS		20,00%	
A-02	FGTS		8,00%	-
A-03	SESC		1,50%	
A-04	SENAC		1,00%	
A-05	INCRA		0,20%	
A-06	SEBRAE		0,60%	
A-07	Salário Educação		2,50%	
A-08	SAT e RAT		4,80%	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>			<b>38,60%</b>	-
GRUPO B - 13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS E REPOSIÇÃO			%	R\$
B-01	13° SALÁRIO		8,33%	-
B-02	FÉRIAS +1/3 proporcional		11,11%	-
B-03	Incidencia s/custo reposição		5,57%	-
B-04	Ausencia por doença		1,66%	-
B-05	Ausências por acidente de trabalho		0,24%	-
B-06	Ausências Legais		0,32%	-
B-07	Incidência Encargos s/13° e adiciona de férias		2,77%	-
B-08	Licença Paternidade/Maternidade		0,32%	-
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>			<b>30,32%</b>	-
GRUPO C - Encargos que não recebem inidência do grupo B			%	R\$
C-01	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	-
C-02	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado		0,21%	-
C-03	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado		0,11%	-
C-04	Aviso Prévio Trabalhado		0,32%	-
C-05	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado		0,13%	-
C-06	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado		1,23%	-
C-07	Multa FGTS na contratualidade		4,00%	-
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>			<b>6,46%</b>	-
<b>GRUPO D - DEMAIS BENEFÍCIOS</b>				
D-01	Afastamento Maternidade e Incidência encargos		0,64%	-
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>			<b>0,64%</b>	-
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>76,02%</b>	-
<b>IV - INSUMOS</b>				
	Uniforme e EPI's			

Vale Alimentação (17,41x30 dias)			
Demais Insumos			
<b>TOTAL DE INSUMOS</b>			
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO +ENCARGOS + INSUMOS</b>			-
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		%	R\$
BDI		10,00%	-
<b>TOTAL BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>10,00%</b>	-
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>			-
ISS		2,50%	
CONFINS		3,00%	
PIS		0,65%	
IR 4,8% e CS 2,88%		7,68%	
<b>TOTAL - TRIBUTOS SOB FATURAMENTO</b>		<b>13,83%</b>	-
<b>PREÇO TOTAL</b>			-



	PREFEITURA DE MACHADINHO - RS			
<b>CARGO PRETENDIDO</b>	<b>ENFERMEIRO</b>	<b>5</b>	<b>PROFISSIONAIS</b>	
<b>COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL</b>			<b>Valor Unit.</b>	<b>Custo Total</b>
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO</b>				
	Salário Fixo (Base)			
	Adicional de Isalubridade 20%			
	Adicional Noturno 20%			
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		-	-
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>				
<b>GRUPO A</b>			<b>%</b>	<b>VALOR</b>
A-01	INSS		20,00%	
A-02	FGTS		8,00%	-
A-03	SESC		1,50%	
A-04	SENAC		1,00%	
A-05	INCRA		0,20%	
A-06	SEBRAE		0,60%	
A-07	Salário Educação		2,50%	
A-08	SAT e RAT		4,80%	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>			<b>38,60%</b>	-
<b>GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS E REPOSIÇÃO</b>			<b>%</b>	<b>R\$</b>
B-01	13º SALÁRIO		8,33%	-
B-02	FÉRIAS +1/3 proporcional		11,11%	-
B-03	Incidencia s/custo reposição		5,57%	-
B-04	Ausencia por doença		1,66%	-
B-05	Ausências por acidente de trabalho		0,24%	-
B-06	Ausências Legais		0,32%	-
B-07	Incidência Encargos s/13º e adiciona de férias		2,77%	
B-08	Licença Paternidade/Maternidade		0,32%	-
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>			<b>30,32%</b>	-
<b>GRUPO C - Encargos que não recebem incidência do grupo B</b>			<b>%</b>	<b>R\$</b>
C-01	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	-
C-02	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado		0,21%	-
C-03	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado		0,11%	-
C-04	Aviso Prévio Trabalhado		0,32%	-
C-05	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado		0,13%	-
C-06	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado		1,23%	-
C-07	Multa FGTS na contratualidade		4,00%	-
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>			<b>6,46%</b>	-
<b>GRUPO D - DEMAIS BENEFÍCIOS</b>				
D-01	Afastamento Maternidade e Incidência encargos		0,64%	-
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>			<b>0,64%</b>	-
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>76,02%</b>	-
<b>IV - INSUMOS</b>				

	Uniforme e EPI's			
	Vale Alimentação (17,41x30 dias)			
	Demais Insumos			
	<b>TOTAL DE INSUMOS</b>			
	<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO +ENCARGOS + INSUMOS</b>			-
	V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		<b>%</b>	<b>R\$</b>
	BDI		10,00%	-
	<b>TOTAL BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>10,00%</b>	-
	<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>			-
	ISS		2,50%	
	CONFINS		3,00%	
	PIS		0,65%	
	IR 4,8% e CS 2,88%		7,68%	
	<b>TOTAL - TRIBUTOS SOB FATURAMENTO</b>		<b>13,83%</b>	-
	<b>PREÇO TOTAL</b>			-

PREFEITURA DE MACHADINHO - RS			
CARGO PRETENDIDO	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	9	PROFISSIONAIS
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL		Valor Unit.	Custo Total
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO</b>			
	Salário Fixo (Base)		
	Adicional de Isalubridade 20%		
	Adicional Noturno 20%		
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		-
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>			
GRUPO A		%	VALOR
A-01	INSS	20,00%	
A-02	FGTS	8,00%	-
A-03	SESC	1,50%	
A-04	SENAC	1,00%	
A-05	INCRA	0,20%	
A-06	SEBRAE	0,60%	
A-07	Salário Educação	2,50%	
A-08	SAT e RAT	4,80%	
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>38,60%</b>	-
GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS E REPOSIÇÃO		%	R\$
B-01	13º SALÁRIO	8,33%	-
B-02	FÉRIAS +1/3 proporcional	11,11%	-
B-03	Incidencia s/custo reposição	5,57%	-
B-04	Ausencia por doença	1,66%	-
B-05	Ausências por acidente de trabalho	0,24%	-
B-06	Ausências Legais	0,32%	-
B-07	Incidência Encargos s/13º e adiciona de férias	2,77%	-
B-08	Licença Paternidade/Maternidade	0,32%	-
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>30,32%</b>	-
GRUPO C - Encargos que não recebem incidência do grupo B		%	R\$
C-01	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	-
C-02	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,21%	-
C-03	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,11%	-
C-04	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	-
C-05	Multa FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	-
C-06	Incidencia FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	1,23%	-
C-07	Multa FGTS na contratualidade	4,00%	-
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>6,46%</b>	-
<b>GRUPO D - DEMAIS BENEFÍCIOS</b>			
D-01	Afastamento Maternidade e Incidência encargos	0,64%	-
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>0,64%</b>	-
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>76,02%</b>	-
<b>IV - INSUMOS</b>			
	Uniforme e EPI's		

	Vale Alimentação (17,41x30 dias)			
	Demais Insumos			
	<b>TOTAL DE INSUMOS</b>			
	<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO +ENCARGOS + INSUMOS</b>			-
	V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		%	R\$
	BDI		10,00%	-
	<b>TOTAL BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		<b>10,00%</b>	-
	<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>			-
	ISS		2,50%	
	CONFINS		3,00%	
	PIS		0,65%	
	IR 4,8% e CS 2,88%		7,68%	
	<b>TOTAL - TRIBUTOS SOB FATURAMENTO</b>		<b>13,83%</b>	-
	<b>PREÇO TOTAL</b>			-